



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1327

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Portarias .....              | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Guaimbê**

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### **Câmara Municipal de Guaimbê**

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### **Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê**

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1327

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 2.009/2026

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10. Saúde

#### 10.301 Atenção Básica

#### 10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

#### 10.301.0021.1208.0000 Aquisição de Ambulância -

Emenda 2025.268.74445 Dani Alonso

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 200.000,00

#### Código de Aplicação:

801.032 EMENDA 2025.268.74445 - DANI ALONSO

#### Fonte:

Grupo: 92 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados (Exercício Anterior)

Código: 05 Transferência Estadual Sistema Único de Saúde

#### Fonte de Recurso STN:

2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exercício Anterior).

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 - Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 oriundos do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Estadual por intermédio do Fundo Estadual de Saúde através da Emenda Parlamentar n.º 2025.268.74445 Deputada Dani Alonso para aquisição de Ambulância, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2.010/2026

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10. Saúde

#### 10.301 Atenção Básica

#### 10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de Saúde

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.000,00

#### Código de Aplicação:

800.037 Emenda Equipamentos Dep. Marangoni

#### Fonte:

Grupo: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Código: 09 Transferência Federal Sistema Único de Saúde

#### Fonte de Recurso STN:

1.601 - Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1327

Página 3 de 4

os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta dos rendimentos de aplicação financeira oriundos do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, Grupo: Atenção Primária, Bloco: Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO) – Ação: Emenda - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde - Emenda Deputado Fernando José de Souza Marangoni, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 2.011/2026

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor e rubricas orçamentárias abaixo especificadas:

#### 02 Executivo

#### 02.03 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

#### 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10. Saúde

#### 10.301 Atenção Básica

#### 10.301.0021 Assistência Médica Ambulatorial

#### 10.301.0021.2025.0000 Manutenção do Centro de

Saúde

#### 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$

101.708,02

#### Código de Aplicação:

800.037 Emenda Equipamentos Dep. Marangoni

#### Fonte:

Grupo: 95 Transferências e Convênios Federais

Vinculados – Exercício Anterior

Código: 09 Transferência Federal Sistema Único de Saúde

#### Fonte de Recurso STN:

2.601 – Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exercício Anterior)

**Art. 2º** Ficam alterados aos anexos II e III, relativos às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 - Lei Municipal nº 1.957, de 17 de junho de 2025, os anexos V e VI, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 - Lei Municipal nº 1.958, de 17 de junho de 2025, bem como os anexos da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 – Lei Municipal nº 1.990 de 02 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Os recursos para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º da presente Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 oriundos do repasse de recursos financeiros efetuados pelo Governo Federal por intermédio do Ministério da Saúde, Grupo: Atenção Primária, Bloco: Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (INVESTIMENTO) – Ação: Emenda - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde - Emenda Deputado Fernando José de Souza Marangoni, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e respectiva declaração de que trata o artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, seguem nos anexos, os quais fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de fevereiro de 2026.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal

### Portarias

Guaimbê, 02 de fevereiro de 2026.

#### PORTARIA DE Nº 3.435/2026

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

RESOLVO:-



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Terça-feira, 03 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 1327

Página 4 de 4

Artigo 1º) **EXONERAR**, o Sr. CARLOS MENDES DA SILVA, portadora de RG 20.XXX.XXX-9 SSP-SP, do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, em razão da regra de transição 3 – aposentadoria com pedágio – caput e inciso I do §2º do art.30 da LC nº.240/22, concedida no dia 02/02/2026 pelo FAPEN – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaimbê,

Aos, 02 dias de fevereiro de 2.026.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretario Municipal

.....